# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE LUPÉRCIO | 2 |
| Conselhos Municipais | 2 |
| Conselho Tutelar | 2 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Lupércio**
CNPJ 44.518.397/0001-83
R. Manoel Quito, 678
Telefone: (14) 3474-1166
Site: www.lupercio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

**Câmara Municipal de Lupércio**
CNPJ 49.887.565/0001-21
Rua Francisco Coneglian, 339
Telefone: (14) 3474-1267
Site: www.cmlupercio.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio




**PODER EXECUTIVO DE LUPÉRCIO**

**Conselhos Municipais**

**Conselho Tutelar**

**RETRATAÇÃO**
**NÃO REALIZAÇÄO DA PROVA ESCRITA**

ADRIANO LOURENÇO, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lupércio-SP, no uso de suas atribuições legais,, com supervisão e acompanhamento da Comissão Especial, ESCLARECE aos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Unificado do Conselho Tutelar que:

1) A espresa responsável pela realização de todo o Processo trata-se do INSTITUTO ALBONETTE – Assessoria- Consultoria e Capacitação Ltda, CNPJ: 13.818.686/0001-74 – Marilia -SP .

2) O motivo para o não comparecimento foi que o aplicador da prova, único responsável e portador do envelope lacrado com as provas, sendo a Profa. Dra. Eliana Aparecida Gonçalez Albonette, por volta das 5:30 hs, teve um problema de saúde, uma crise que acarretou em cuidados médicos imediatos e medicação para extremo relaxamento, não conseguindo o aplicador avisar nenhuma outra pessoa.

3) O município só ficou sabendo, quando na tentativa de contato, conseguiu falar com um familiar do aplicador responsável, que explicaram seu estado de saúde naquele momento.

4) A empresa vem a público desculpar-se pelo ocorrido, e pelo transtorno causado aos candidatos, e arcará com o ônus deste fatídico episódio.

5) Esclarece ainda, que a prova será aplicada no dia 04/08/19, no mesmo horário e local, sendo válida todas as informações publicadas no edital de convocação para a prova.

Publique-se.

Lupércio, 29 de Julho de 2019.

Presidente do CMDCA

INSTITUTO ALBONETTE

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LUPÉRCIO.**

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, as quatorze horas, na sala de reuniões da sede dos Conselhos, sito à Rua Luiz Reganhan, número duzentos e dois, no centro da cidade de Lupércio Estado de São Paulo, estiveram presentes os membros do CMDCA: Adriano Lourenço, Dina Maria Pedroso da Silva Nogueira, Margarete Colombo Caixeta, Márcia Cristiane Atelli e Ananda Tatiane Leite Alves todos membros do referido Conselho.Tal reunião se deu devido a não realização da prova escrita na data publicada em edital. Ocorre que no último domingo dia vinte e oito de julho do corrente ano, os candidatos inscritos compareceram no local onde seria realizada a prova escrita para composição do Conselho Tutelar do Município de Lupércio, chegando lá os mesmos não encontraram os membros da Empresa responsável em realizar tal prova. Passado algum tempo os membros entraram em contato com o Senhor Danilo Kemp Grandizoli, do setor Jurídico da Prefeitura municipal. O mesmo não tendo conhecimento do que havia acontecido tentou contato com a empresa responsável mas por celular não conseguiu informações, uma vez que no número a ele fornecido ninguém atendeu. Danilo então explicou aos candidatos que não havia nenhuma resposta aos mesmos quanto ao não comparecimento por parte da empresa, se responsabilizou em entrar em contato com o CMDCA, e promotoria responsável pela vara da infância e juventude, afim resolver sobre como ficaria a situação dos mesmos quanto a realização da prova, e dispensou os presentes. Na segunda feira após ter comunicado o Presidente e Vice Presidente do CMDCA, Danilo, recebeu uma retratação por parte da empresa e com tal documento em mãos compareceu na Promotoria responsável e relatou os fatos a Promotora responsável que o orientou em convocar o CMDCA para a aprovação da retratação e reconvocação dos candidatos para a realização da prova na data de quatro de agosto de dois mil e dezenove no mesmo horário e local, convocação esta que deverá ser feita por membros do CMDCA por escrito e publicado no Diário Oficial com uma cópia da retratação aos candidatos. A leitura da retratação foi realizada e em seguida os membros do CMDCA realizaram a votação

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO
Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017
www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio


para aprovação.Em seguida a reunião foi finalizada pelo presidente que agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar lavrei os trabalhos em ata que vai assinada por mim e demais presentes.

Dina Maria Pedroso da Silva Nogueira_____

Adriano Lourenço _____

_____

Margarete Colombo Caixeta_____

Ananda Tatiane Leite Alves_____

Márcia Cristiane Atelli_____

**EDITAL 04/ 2019**
**CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA**

ADRIANO LOURENÇO, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lupércio-SP, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90-Estatuto da Criança e do Adolescente, e ainda baseada, na Lei Federal nº 12.696/12, na Lei Municipal nº 033/2015 de 12 de maio de 2015 e na Resolução nº 170/2014 de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente), nas Resoluções 01/2019 e 02/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e na Lei Federal 13.824 de 09/05/2019 e no Edital de Abertura do Processo Seletivo 01/2019 e o edital 02/2019, com supervisão e acompanhamento da Comissão Especial, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para a prova objetiva:

1. Dos inscritos

| NÚMERO DA INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|
| 01 | Nilson Luís Batista |
| 02 | Cristina Aparecida Barbosa |
| 03 | Silmara Pereira |
| 04 | Lucimara Severino Teixeira Ricardo |
| 05 | Alessandra Florêncio |
| 06 | Beatriz Scandicesse da Paixão |
| 07 | Ana Paula Rodrigues |
| 08 | Beatriz Pereira Ribeiro Romualdo |
| 09 | Renata Alves de Souza Oliveira |
| 10 | Talita da Silva Bezerra |
| 11 | Márcia Cristina de Oliveira Rodrigues de Araújo |
| 12 | Carla Maria Pedrosa Gonçalves |
| 13 | Franciele Santos Mesquita Alves |
| 14 | Lucinéia Clemente Néry |
| 15 | Taís Cristina Xavier Rodrigues Sampaio |
| 16 | Solange Aparecida Martins |
| 17 | Aparecida Gomes |
| 18 | Hérica Aparecida Bova Candido |
| 19 | Suzana Ferreira Marciano |
| 20 | Wagner Rodrigo Júlio |
| 21 | Vanda Teixeira Portela da Silva |
| 22 | Deise de Oliveira Barbosa |
| 23 | Hernane dos Santos Silva |
| 24 | Franciela Borges de Carvalho Mendonça |
| 25 | Miriam Vieira da Silva Casagrande |
| 26 | Cássia Andréa Cremoneze Moya |
| 27 | Daiane Portela da Silva |

2. A prova será aplicada no dia 04 de Agosto de 2019, na escola Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. João Ferreira Neto, localizada na Rua Manoel Quito – 600, na cidade de Lupércio, sendo no horário das 8:00 às 12 horas.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de meia hora;

4. O candidato deverá apresentar um documento com foto e o protocolo da inscrição, bem como deverá estar munido com caneta transparente de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha.

5. A duração da Prova será de 4 (quatro) horas, já incluído o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.

6. A prova de aferição de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e conterá 30 questões objetivas com cinco alternativas sendo uma a correta, valendo 2,0 (dois vírgula zero) pontos cada, num total de 60 pontos

7. A prova dissertativa-redação, também sobre assunto referente ao Estatuto da Criança e do Adolescente terá valor de 40 pontos, totalizando 100 pontos.

7.1 A prova dissertativa-redação para escolha de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO
Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017
www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio


membros do CONSELHO TUTELAR será aplicada no mesmo dia e hora da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos.

7.2 Será corrigida a prova dissertativa-redação de todos os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto nas questões da prova objetiva.

7.3 Na prova dissertativa-redação, o candidato, obrigatoriamente, elaborará texto dissertativo, conforme tema proposto pela banca examinadora.

7.4 A correção levará em conta os itens elencados a seguir, os quais são correlacionados:

7.4.1 Conteúdo – até 20 (vinte) pontos:

a) ponto de vista adotado no tratamento do tema;

b) capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto;

c) consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.

7.4.1.1 Haverá prejuízo à nota, de modo proporcional, se ocorrer fuga parcial ou total ao tema proposto.

7.4.2 Estrutura – até 16 (quatro) pontos:

a) respeito ao gênero solicitado;

b) progressão textual e encadeamento de ideias;

c) articulação de frases e parágrafos (coesão textual).

7.4.3 Expressão – até 4 (um) ponto:

7.4.3.1 A avaliação da expressão será feita de acordo com as relações existentes entre a estrutura e o conteúdo, considerando-se:

a) o uso da linguagem de acordo com o nível de conhecimento exigido, para a produção textual proposta;

b) o domínio da norma culta formal, em relação à estrutura sintática de orações e períodos, aos elementos coesivos; às concordâncias verbal e nominal; à pontuação; às regências verbal e nominal; ao emprego de pronomes; às flexões verbal e nominal; ao uso de tempos e modos verbais; à grafia e à acentuação.

7.4.4 os candidatos devem usar as normas ortográficas em vigor a partir de 1 de janeiro de 2016, consoante o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

7.4.5 Receberá nota ZERO à Prova Dissertativa que:

a) fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;

b) não atender aos critérios dispostos nos quesitos 1.4.1 – Conteúdo, 1.4.2 – Estrutura e 1.4.3 – Expressão.

c) apresentar texto não-verbal ou qualquer parte de texto escrito fora do local apropriado;

d) for assinada fora do local apropriado;

e) apresentar qualquer sinal que, de algum modo, possa identificar o candidato;

f) for escrita a lápis, parcial ou total;

g) estiver em branco;

h) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;

7.4.6 Na prova dissertativa-redação, caso haja folha para rascunho no Caderno de Provas, esta será de preenchimento facultativo. O rascunho elaborado pelo candidato não será considerado, em nenhuma situação, para fins de correção.

7.4.7 A prova dissertativa-redação deverá conter, rigorosamente, o mínimo de 20 (vinte) linhas e o máximo de 30 (trinta) linhas. O desrespeito a esse quesito, implicará perda de pontos atribuídos à redação.

7.4.8 A prova dissertativa-redação terá caráter eliminatório e classificatório. Será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos. Será considerado habilitado na redação o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na correção.

7.4.9 Os candidatos poderão levar o caderno de questões, sendo obrigatória a entrega do gabarito preenchido, sem nenhuma espécie de rasura, assinado e com a identificação do número da inscrição, bem como a folha da redação, também identificada da mesma forma.

Publique-se.

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal.

Lupércio, 02 de Agosto de 2019.

Presidente do CMDCA